|  |
| --- |
|  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 27 de janeiro de 2022  | HORÁRIO | 13h33min às 15h28min |
| LOCAL | Cuiabá – MT |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Participantes | Vanessa Bressan Koehler | Coordenadora  |
| Elisangela Fernandes Bokorni | Membro  |
| Weverthon Foles Veras | Membro |
| Assessoria | Thatielle Badini Carvalho dos Santos |
| Assessoria Jurídica | Vinícius de Arruda Falcão |
| Assistente | Ana Carolina Yousef Cubas |

|  |
| --- |
| VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM |
| Responsável | Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni |
| Comunicado | Presentes os conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Vanessa Bressan Koehler e Weverthon Foles Veras. |

|  |
| --- |
| LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA |
| Responsável | Assessoria da Presidência e Comissões |
| Comunicado | * 1. Súmula da 10ª Reunião Ordinária (01/12/2021): **aprovada**
	2. Súmula da 10ª Reunião Ordinária da CED CAUMT (14/12/2021): **retirada de pauta**, pois a reunião, que seria extraordinária, não teve sequer convocação.
 |

|  |
| --- |
| COMUNICAÇÕES |
| Responsável | Assessoria da Presidência e Comissões |
| Comunicado | Não houve comunicados. |

|  |
| --- |
| VERIFICAÇÃO DE PAUTA |
| Responsável | Coordenadora Vanessa Bressan Koehler |
| Comunicado | Leitura da pauta e início dos trabalhos. Houve sugestão de **retirada** de pauta dos seguintes protocolos:**950366/2019** – está em fase de publicação por edital**470938/2017** – a conselheira relatora solicita prazo para análise minuciosa**939208/2019** – está em fase de envio de comunicado via SICCAU**782702/2018** - a conselheira relatora solicita prazo para análise minuciosa**745669/2018** – processo já foi deliberado previamente**844915/2019** - a conselheira relatora solicita prazo para análise minuciosaAprovada a retirada de pauta dos protocolos citados. |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | Protocolo 1057524/2020 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator  | **Elisangela Fernandes Bokorni** |
| Encaminhamento | O conselheiro Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.Após apresentação do relatório e discussão dos membros, a comissão decidiu, por meio da Deliberação CED CAU/MT nº **223/2021**, na qual **DELIBEROU**:1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator, Elisângela Fernandes Bokorni, pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA, bem como ANUIDADES DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 8,16 (oito vírgula dezesseis) ANUIDADES**, uma vez que se constatou infração ético-disciplinar.
2. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário do CAU/MT, nos termos do art. 49, §5º da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
3. Notifiquem-se as partes interessada do teor da decisão para, querendo, acompanhar a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, com direito a voz por até 10 (dez) minutos, incluído, nesse prazo, a manifestação tanto da parte quanto do seu procurador, nos termos do 50º, §6º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Weverthon Foles Veras, Vanessa Bressan Koehler; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência da Conselheira**  Karen Mayumi Matsumoto**.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | Protocolo 1057610/2020 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator  | **Elisangela Fernandes Bokorni** |
| Encaminhamento | O conselheiro Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.Após apresentação do relatório e discussão dos membros, a comissão decidiu, por meio da Deliberação CED CAU/MT nº **224/2021**, na qual **DELIBEROU**:1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator, Elisângela Fernandes Bokorni, pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA, bem como ANUIDADES DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 8,16 (oito vírgula dezesseis) ANUIDADES**, uma vez que se constatou infração ético-disciplinar.
2. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário do CAU/MT, nos termos do art. 49, §5º da Resolução CAU/BR nº 143/2017.
3. Notifiquem-se as partes interessada do teor da decisão para, querendo, acompanhar a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, com direito a voz por até 10 (dez) minutos, incluído, nesse prazo, a manifestação tanto da parte quanto do seu procurador, nos termos do 50º, §6º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras, Vanessa Bressan Koehler; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência da Conselheira**  Karen Mayumi Matsumoto**.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | Protocolo 819684/2019– Processo de Ética e Disciplina |
| Relator  | **Elisangela Fernandes Bokorni** |
| Encaminhamento | Os conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni e Weverthon Foles Veras não se declaram impedidos ou suspeitos de atuar no processo.Após apresentação do relatório e discussão dos membros, a comissão decidiu, por meio da Deliberação CED CAU/MT nº **225/2021**, na qual **DELIBEROU**:1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.
2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.
3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.
4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.

 Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras, Vanessa Bressan Koehler; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência da Conselheira**  Karen Mayumi Matsumoto**.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | Protocolo 1160074/2020 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator  | Weverthon Foles Veras |
| Encaminhamento | A conselheira Elisangela Fernandes Bokorni não se declara impedida ou suspeita de atuar no processo.Convertido o julgamento em **diligência** pelo conselheiro relator:“Desta forma, entendo que encontra-se controvertida a prova do andamento do processo administrativo junto a Prefeitura, pois constam modificações do projeto supostamente falsificado pelo profissional denunciado e assinatura manual no segundo projeto supostamente falso, sendo que no primeiro não há. Solicito a Prefeitura Municipal de Cuiabá o relatório completo em PDF (com assinaturas digitalmente e/ou manuais) disponibilizado na plataforma aos Arquitetos e Urbanistas para realizar uma análise minuciosa dos documentos.Intime-se a parte denunciada para especificar outras provas que entender necessárias, inclusive oitiva de testemunha. Cuiabá, MT, 27 de janeiro de 2022.Arq. e Urb. Weverthon Foles VerasConselheiro Relator” |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | Protocolo 945159/2019 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator  | Vanessa Bressan Koehler |
| Encaminhamento | Após apresentação do relatório e discussão dos membros, a comissão decidiu, por meio da Deliberação CED CAU/MT nº **226/2021**, na qual **DELIBEROU**:1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.
2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.
3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.
4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.

 Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras, Vanessa Bressan Koehler; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência da Conselheira**  Karen Mayumi Matsumoto**.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | Protocolo 1057554/2020 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator  | Elisangela Fernandes Bokorni |
| Encaminhamento | Após apresentação do relatório e discussão dos membros, a comissão decidiu, por meio da Deliberação CED CAU/MT nº 227/2021, na qual **DELIBEROU**:1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator, Elisângela Fernandes Bokorni, pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA, bem como ANUIDADES DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 8,16 (oito vírgula dezesseis) ANUIDADES**, uma vez que se constatou infração ético-disciplinar.
2. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário do CAU/MT, nos termos do art. 49, §5º da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
3. Notifiquem-se as partes interessada do teor da decisão para, querendo, acompanhar a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, com direito a voz por até 10 (dez) minutos, incluído, nesse prazo, a manifestação tanto da parte quanto do seu procurador, nos termos do 50º, §6º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras, Vanessa Bressan Koehler; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência da Conselheira**  Karen Mayumi Matsumoto**.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | Protocolo 1057543/2020 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator  | Elisangela Fernandes Bokorni |
| Encaminhamento | Após apresentação do relatório e discussão dos membros, a comissão decidiu, por meio da Deliberação CED CAU/MT nº **228/2021**, na qual **DELIBEROU**:1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator, Elisângela Fernandes Bokorni, pela EXTINÇÃO e ARQUIVAMENTO do processo, uma vez que NÃO se constatou infração ético-disciplinar.
2. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário do CAU/MT, nos termos do art. 49, §5º da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
3. Notifiquem-se as partes interessada do teor da decisão para, querendo, acompanhar a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, com direito a voz por até 10 (dez) minutos, incluído, nesse prazo, a manifestação tanto da parte quanto do seu procurador, nos termos do 50º, §6º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras, Vanessa Bressan Koehler; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência da Conselheira**  Karen Mayumi Matsumoto**.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | Protocolo 1460954/2022 – Calendário de Reuniões CED 2022 |
| Relator  | CED CAU/MT |
| Encaminhamento | Após apresentação do relatório e discussão dos membros, a comissão decidiu, por meio da Deliberação CED CAU/MT nº **227/2021**, na qual **DELIBEROU**:1. Aprovar o calendário de reunião da CED CAU/MT do CAU/MT, conforme segue:
2. 2ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 17/02/2022, quinta-feira, às 13h30min de forma virtual/presencial;
3. 3ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 17/03/2022, quinta-feira, às 13h30min de forma virtual/presencial;
4. 4ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 14/04/2022, quinta-feira, às 13h30min de forma virtual/presencial;
5. 5ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 19/05/2022, quinta-feira, às 13h30min de forma virtual/presencial;
6. 6ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 23/06/2022, quinta-feira, às 13h30min de forma virtual/presencial;
7. 7ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 21/07/2022, quinta-feira, às 13h30min de forma virtual/presencial;
8. 8ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 25/08/2022, quinta-feira, às 13h30min de forma virtual/presencial;
9. 9ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 22/09/2022, quinta-feira, às 13h30min de forma virtual/presencial;
10. 10ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 20/10/2022, quinta-feira, às 13h30min de forma virtual/presencial;
11. 11ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 24/11/2022, quinta-feira, às 13h30min de forma virtual/presencial;
12. 12ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 01/12/2022, quinta-feira, às 13h30min de forma virtual/presencial;
13. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Weverthon Foles Veras, Vanessa Bressan Koehler; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência da Conselheira** Karen Mayumi Matsumoto**.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | Protocolo 1460953/2022 – Plano de trabalho CED CAU/MT 2022 |
| Relator  | CED CAU/MT |
| Encaminhamento | Após discussão dos presentes, os conselheiros comprometeram-se a enviar sugestões de eventos, projetos desenvolvimento em 2022 à Assessoria das Comissões. |

|  |  |
| --- | --- |
| **ENCERRAMENTO** |  A Coordenadora Vanessa Bressan Koehler declara encerrada a Reunião da CED às 15h28min |

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**

Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI**

Conselheiro suplente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**WEVERTHON FOLES VERAS**

Membro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Considerando a necessidade aprovação da Súmula da 1ª Reunião Ordinária de 2021 da CED CAU/MT.

Considerando ainda, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por conselheiros.

Desta forma, a CED CAU/MT 2022 aprova a Súmula citada na 2ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **VANESSA BRESSAN KOEHLER**Coordenadora**ENODES SOARES FERREIRA**Conselheiro suplente **KAREN MAYUMI MATSUMOTO**Membro**WEVERTHON FOLES VERAS**Membro  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

g